



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED**

***Prefeitura Municipal de Unaí - MG***

*Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí - MG – SEMDESC*

**PORTARIA Nº 03, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí/MG – SEMDESC**

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED de Unaí-MG - e sobre o regulamento deste processo de escolha.

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2.403 de 23/08/2006, regulamentada pelo Lei nº 3.177 de 19/10/2018, que cria e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED de Unaí-MG, para garantir legitimidade e transparência na criação de mecanismos relativos ao controle social das políticas de promoção e melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência, resolve:

**Art. 1º** Criar a Comissão Organizadora, responsável pela condução do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED de Unaí-MG, para o mandato de 2025 a 2027.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora referida no caput deste artigo, funcionará, respondendo por suas competências atribuídas no Regulamento do Processo de Escolha, **de 31 de março de 2025 a 06 de maio de 2025, quando se dissolverá.**

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Luciene Assunção Moreira

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II – Claudinéia Ferreira de Souza

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

III – Lidiane Ferreira da Silva

Representante da Secretaria Executiva dos Conselhos ligados a Política de Assistência Social de Unaí-MG;

IV – Isabel Aparecida Cruz Randi

Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG.

**§ 1º** A Comissão Organizadora ficará sob a coordenação da Secretaria Executiva dos Conselhos ligados a Política de Assistência Social de Unaí-MG.

**§ 2º** As atribuições da Comissão Organizadora, estão no Regulamento do Processo de Escolha.

**Art. 3º** Fica aprovado o Regulamento do Processo de Escolha das entidades e organizações de promoção e melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência, representantes de Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED de Unaí-MG anexo a esta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí-MG, 31 de março de 2025.



*Valdir Pereira da Silva*  
*Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e*  
*Cidadania de Unaí-MG*



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED

*Prefeitura Municipal de Unaí-MG*

*Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC*

### REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE PROMOÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA COMPED DE UNAÍ-MG

#### *Seção I* *DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA*

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Organizadora, conforme Portaria nº 03 SEMDESC/2025.

**§ 1º** A Comissão Organizadora, sob a coordenação da Secretaria Executiva dos Conselhos, terá as seguintes atribuições:

- I – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, representantes da sociedade civil para o mandato de 2025 a 2027;
- II – Julgar os pedidos de registros de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;
- III – Encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito;
- IV – Expedir ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos;
- V – Encaminhar para publicação no quadro de avisos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC todos os atos referentes ao processo de escolha das entidades e organizações de promoção e melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência, representantes da sociedade civil organizada.

#### *Seção II* *DA HABILITAÇÃO*

**Art. 2º** As entidades e organizações de promoção e melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência, representantes da sociedade civil organizada que desejarem participar como votantes ou como candidatas, no processo de escolha, deverão habilitar-se no período compreendido entre 01/04/2025 à 15/04/2025 de 07h30 às 11h00min, e das 13h00 às 17h30 nos dias úteis, perante a Secretaria Executiva dos Conselhos.

**§ 1º** O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da entidade e organização, dirigido a Comissão Organizadora, protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos na SEMDESC – Rua Calixto Martins de Melo, 230 – Centro, nos dias úteis, dentro do período definido no “caput” deste artigo.

**§ 2º** Não se admitirá que mais de uma entidade seja representada pelo mesmo procurador.

**Art. 3º** As entidades e organizações de promoção e melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência, representantes da sociedade civil organizada que desejarem compor o COMPED, deverão ser de âmbito municipal, ou seja, atuar nesta localidade municipal.

**Art. 4º** As entidades e organizações da sociedade civil organizada, de âmbito municipal, deverão apresentar junto à solicitação de habilitação os seguintes documentos:

- I – Cópia do Estatuto vigente, registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
- II – Cópia da ata de eleição e de posse da atual Diretoria, registrada em Cartório de Títulos e Documentos;
- III – Cópia de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - atualizado;
- IV – Declaração de funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização.

§ 1º Os sindicatos e federações deverão, além dos documentos listados no caput deste art., apresentar a Carta ou Registro Sindical expedida pelo Ministério do Trabalho.

§ 2º No caso de Fundações se de Direito Privado, Atos Constitutivos e Estatuto registrados em Cartório de Títulos e Documentos; se instituída pelo Poder Público, cópia da lei de criação e o parecer do Ministério Público sobre a atuação da entidade para todos os casos de Fundações.

**Art. 5º** As representações de trabalhadores na área de promoção e melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência, representantes da sociedade civil e áreas afins, deverão apresentar junto à solicitação de habilitação, no caso das que não possuem organizações institucionalizadas, documento que comprove reunião e/ou similar da categoria profissional.

**Art. 6º** O formulário de solicitação de habilitação estará à disposição na Secretaria Executiva dos Conselhos à Rua Calixto Martins de Melo, nº 230 - Centro, nos dias úteis, no período destinado a habilitação, conforme art. 2º, deste Regulamento, e deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal ou seu procurador, no caso da entidade e organização de promoção e melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência representantes da sociedade civil, no caso de trabalhadores da área por membro escolhido pela categoria profissional.

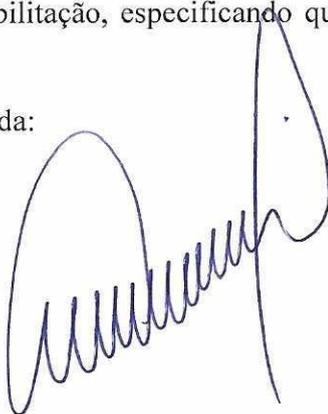
§ 1º Na fase de habilitação somente se admitirá recurso de entidade, no caso de indeferimento de seu próprio pedido de habilitação.

### ***Seção III*** ***DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS***

**Art. 7º** Todas as entidades e representações de trabalhadores na área de promoção e melhorias das condições de vida das pessoas com deficiência, representantes de sociedade civil e áreas afins, habilitadas, são votantes e poderão ser elegíveis, se quiserem se candidatar a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED de Unaí/MG, apresentando pedido, por escrito, de registro de candidatura.

§ 1º O pedido de registro de candidatura será feito junto ao pedido de habilitação, dirigido a Comissão Organizadora, no mesmo formulário de habilitação, especificando qual sua categoria de representação, conforme Lei nº 3.177 de 19/10/2018.

Representantes da Sociedade Civil Organizada:



- a) Representante de entidades prestadores de serviços às pessoas com deficiência;
- b) Representante de profissionais da área da assistência social;
- c) Representante de profissionais da área da saúde;
- d) Representante de usuários dos serviços, programas e benefícios,

§ 2º As vagas serão em número de dez (10), sendo sete (05) titulares e sete (05) suplentes, de acordo com a discriminação abaixo:

- I- Dois (02) representantes de entidades prestadores de serviços às pessoas com deficiência;
- II- Dois (01) representantes de profissionais da área da Assistência Social;
- II- Dois (01) representantes de profissionais da área da Saúde;
- IV- Dois (01) representantes de usuários dos serviços, programas e benefícios.

§ 3º É vetado concorrer a mais de uma vaga na mesma categoria ou a vagas de categorias diversas.

#### *Seção IV* **DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**Art. 8º** O processo de escolha se dará no dia **23 de abril de 2025, às 13h30min**, na Secretaria executiva dos Conselhos, perante a Comissão Organizadora.

§ 1º O processo de escolha ocorrerá de acordo com o edital de convocação.

§ 2º As entidades deverão apresentar-se às **13h30min, no dia 23 de abril de 2025**, para fazerem a apresentação oral, por 5 (cinco) minutos, do trabalho desenvolvido pela entidade que representam, sendo adotada a ordem disposta no § 2º do Art. 7º.

§ 3º As entidades que não chegarem a tempo de sua apresentação oral, conforme dispõe o parágrafo anterior, perderão o seu direito de expositor.

§ 4º Cada entidade votante terá direito a cinco (05) votos, sendo um para cada categoria de vaga a ser preenchida.

§ 5º Os votos serão dados pelo representante legal da entidade, ou por seu procurador indicado na fase de habilitação, vetada a representação de mais de uma entidade, pelo mesmo procurador, ou mais de um procurador para a mesma entidade, bem como a votação pelo representante sem a devida procuração.

§ 6º Fica vetada, também, a duplicidade de representação de uma entidade.

§ 7. A votação será secreta e os votos serão depositados em urna perante a Comissão Organizadora.

§ 8. Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

§ 9. Serão considerados escolhidos:

- I – As categorias de representação mais votadas terão o direito de indicar o titular e suplente;
- II – Em caso de empate, será considerada eleita a entidade ou representante de trabalhadores da área que tiver a data de criação mais antiga, comprovada na documentação, encaminhada no período de habilitação.

§ 10. Terminada a votação e apuração, a Comissão Organizadora lavrará Ata, comunicará o resultado aos presentes e o encaminhará para publicação.

*Seção V*  
**DA POSSE**

**Art. 9º** As entidades e representações de trabalhadores na área de promoção e melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência, representantes de Sociedade Civil Organizada escolhidos indicarão oficialmente a Secretaria Executiva, os seus representantes para comporem o COMPED, respeitando-se os seus estatutos e/ou regimentos.

*Seção VI*  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

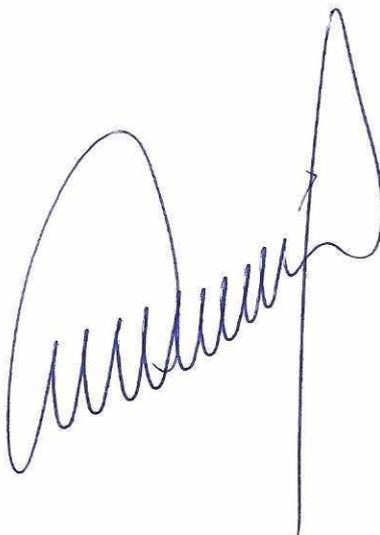
**Art. 10.** As entidades e representações de trabalhadores na área de promoção e melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência é facultada a indicação oficial de um fiscal durante a votação e a apuração.

**Art. 11.** A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições, poderá invocar e aplicar, analogamente, os princípios constantes do Código Eleitoral, naquilo que considerar cabível, a seu exclusivo critério. Inclusive no que concerne à preclusão e às nulidades.

**Art. 12.** A Secretaria Executiva acompanhará todo o processo de escolha, cabendo-lhe, também, recurso e pedido de impugnação, caso julgue necessário.

**Art. 13.** Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Unai-MG, 31 de março de 2025.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'U' followed by a series of vertical strokes and a final upward-pointing stroke.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED

*Prefeitura Municipal de Unaí-MG*

*Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC*

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC, tendo por objetivo possibilitar um processo amplo e democrático, de participação, acesso e escolha para o exercício de representação no Órgão Colegiado, convoca as entidades, organizações e representações de trabalhadores na área de promoção e melhoria de vida das pessoas com deficiência, que atuem no município de Unaí-MG, para a escolha dos representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED de Unaí-MG, a se realizar na forma estabelecida na Portaria 03/2025 - SEMDESC, de 31 de março de 2025 e neste Edital, no dia 23 de abril de 2025, às de 13h30min.

• **Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG** – Rua Calixto Martins de Melo, 230– Centro – Unaí-MG

• **Cronograma:**

- 1) **01 de abril de 2025 a 15 de abril de 2025** – Apresentação do pedido de habilitação das entidades e organizações de promoção e melhorias das condições de vida da população, votantes e candidatos;
- 2) **16 de abril de 2025** – Publicação da relação das entidades e/ou trabalhadores da área habilitados no quadro de aviso da SEMDESC;
- 3) **21 de abril de 2025** – Período para apresentação de recurso, frente ao resultado da habilitação;
- 4) **22 de abril de 2025** - Julgamento dos recursos;
- 5) **23 de abril de 2025** – Às 13h30min Eleição para Escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o COMPED;
- 6) **24 de abril de 2025** – Publicação das entidades representantes da sociedade civil escolhidas, através do quadro de aviso da SEMDESC;
- 7) **25 de abril de 2025** – Dia para a apresentação de recurso.
- 8) **28 de abril de 2025** – Julgamento dos recursos.
- 9) **29 de abril de 2025** – Resultado final
- 10) **06 de maio de 2025** – Nomeação e Posse dos conselheiros mediante Reunião Ordinária do COMPED.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA – COMPED**

*Prefeitura Municipal de Unaí-MG*

*Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC*

**Modelo de Requerimento de Habilitação**

À Comissão Organizadora,

Eu, (Nome), Brasileiro(a), (Estado Civil), (Profissão), residente a (endereço), portador(a) da cédula de identidade sob o número, CPF, solicito a V. S.<sup>a</sup> a habilitação do(a) (Nome da entidade ou categoria profissional) como (Eleitora e/ou Candidata) para participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED de Unaí-MG, para o mandato de 2025 a 2027, a se realizar no dia 23 de abril de 2025.

Nestes termos, peço deferimento.

**OBS.: Assinale em que categoria de representantes da Sociedade Civil Organizada o presente requerimento de habilitação se refere, sendo possível apenas uma única opção:**

- I. Representante de entidades prestadores de serviços às pessoas com deficiência ( )
- II. Representante de profissionais da área da Assistência Social ( )
- III. Representante de profissionais da área da Saúde ( )
- IV. Representante de usuários dos serviços, programas e benefícios ( )

Unaí-MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

ASSINATURA